

SÍNTESE: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 11.600.000,00 - (Onze milhões e seicentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.070.000,00
1.1.-Receitas Tributárias.....	Cr\$ 2.722.000,00
1.2.-Receitas Patrimonial.....	Cr\$ 40.000,00
1.3.-Receitas Industrial.....	Cr\$ 18.000,00
1.4.-Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.128.000,00
1.5.-Receitas Diversas.....	Cr\$ 162.000,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 3.530.000,00
2.1.-Operações de Crédito.....	Cr\$ 500.000,00
2.2.-Alienação de Bens Móveis, e Imóveis.....	Cr\$ 5.000,00
2.3.-Transferências de Capital.....	Cr\$ 3.025.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$ 11.600.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1.- DESPESAS POR FUNÇÃO.....	Cr\$ 11.600.000,00
01 - Legislativa.....	Cr\$ 496.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 4.234.400,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 945.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 2.099.600,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 1.480.000,00
15 - Assistência Social.....	Cr\$ 150.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$ 2.195.000,00
2.- DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 496.000,00
01-Secretaria da Câmara.....	Cr\$ 496.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 1.489.700,00
01-Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 1.489.700,00
03 - SECRETARIA G. ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 9.614.300,00
01-Gabinete do Secretário.....	Cr\$ 588.000,00
02-Dptº Fazenda.....	Cr\$ 2.158.700,00
03-Dptº Educ. e Cult.....	Cr\$ 945.000,00
04-Dptº Saúde e Ass. Soc.....	Cr\$ 630.000,00
05-Dptº Obras, Viagem e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 5.294.600,00

Artigo 48 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita e de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969.

Artigo 52 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

- 01 - Para atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando recursos, cancelamento parcial ou total do valor constante do elemento da despesa 32.60 - Reserva de Contingência.
- 02 - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.
- 03 - Para atender a qualquer despesa até o limite de 40%(quarenta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos as constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 62 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1978(mil novecentos e setenta e oito), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso, aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 1977.-